

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIASFOMENTO E A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM CRÉDITO RURAL, NO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

pelo presente instrumento de Aditivo de Convênio, de um lado a **Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO**, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, por força da Lei Estadual nº 13.533, de 15.10.1999, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo seu Diretor de Operações, **FERNANDO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 3519537, SESP/GO, e CPF/MF sob o nº 859.849.901-30, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e de outro, a **Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/2011 alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 9.527/2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.232.306/0001-15, com sede na Av. República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, nesta Capital, CEP 74.125-125, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do RG nº 4069515 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 10 de fevereiro de 2021, mediante as Considerações e Cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

Considerando que Perfis dos propensos produtores empreendedores com baixa escolaridade e falta de acesso aos meios de processos informatizados para obtenção do crédito;

Considerando a necessidade da Convenente mobilizar os produtores, informar a disponibilidade de recursos, divulgar normas e procedimentos para locação do crédito, elaborar orçamento, plano ou Projeto e orientar tecnicamente;

Considerando a necessidade da Convenente organizar documentação, preencher propostas e planos de negócios, declarações de conformidades, bem como juntar documentação e incluir proposta de financiamento no Portal da GoiásFomento;

Considerando que o alto custo operacional por parte da Convenente como diária de deslocamento de técnicos, despesas com combustíveis, manutenção de veículos, despesas com concessionárias de energia, água e telecomunicação;

Considerando que os perfis dos propensos produtores empreendedores com baixa escolaridade e falta de acesso aos meios de processos informatizados para obtenção do crédito;

Considerando por fim, que o custo operacional por parte da Convenente como diária de deslocamento de técnicos, despesas com combustíveis, manutenção de veículos, despesas com concessionárias de energia, água e telecomunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES, item I - Da Convenente, sub-item 10, Do Convênio Primitivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"10) credenciar os técnicos que irão atuar junto à **CONCEDENTE** observando a exigência de habilitação profissional junto aos respectivos Conselhos com o devido registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos casos dos profissionais vinculados ao Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia – CREA, e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, nos casos dos profissionais vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA";

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE FINANCEIRO

O Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE FINANCEIRO, do convênio primitivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cabe a **CONCEDENTE** o repasse do valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custeio de serviços prestados pela **CONVENENTE**, referente ao Cadastro de Proposta de Crédito para Produtor Empreendedor no portal da Agência de Fomento de Goiás S/A – GoiásFomento, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DARE, apresentada pela **CONVENENTE**, das propostas efetivas contratadas."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONVÊNIO PRIMITIVO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Este **Termo Aditivo de Convênio** terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, bastando que, para isto, uma notifique a outra com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência, subsistindo assim, durante este período, seus compromissos, obrigações e responsabilidades até o término do prazo acima estabelecido ressalvada outra decisão que vier a ser tomada de comum acordo."

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS** do **CONVÊNIO PRIMITIVO** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor-Presidente da GoiásFomento
CPF nº 122.363.221-00

FERNANDO FREITAS SILVA
Diretor de Operações da GoiásFomento
CPF nº 859.849.901-30

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Presidente da EMATER
CPF nº 969.524.901-91

GOIANIA, 07 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 07/03/2023, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 09/03/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 14/03/2023, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 14/03/2023, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45464151 e o código CRC 46B437D7.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.
Referência: Processo nº 202000059001319



SEI 45464151